



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona, a seguinte:

LEI N° 285 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000.

EMENTA:

**AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 237.000,00.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) nas dotações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

02.01.03070212.002.000.3.1.1.1.02 – Pessoal Civil Subsídios – desp. 170	R\$12.000,00
02.01.03070212.002.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos – desp. 6	R\$98.000,00
02.02.15814282.011.000.3.2.5.9.00 – Outras Transf. a Pessoas – desp. 22	R\$ 5.500,00
02.02.15824922.012.000.3.2.5.1.00 – Inativos - desp. 24	R\$ 4.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

03.01.13754281.011.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos - desp. 34	R\$45.000,00
--	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO:

04.01.04070212.002.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos – desp. 53	R\$ 8.290,00
--	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

05.01.08070212.015.000.3.1.2.0.00 – Material de Consumo - desp. 243	R\$33.000,00
---	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

06.01.03070212.002.000.3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos – desp. 96	R\$30.710,00
--	--------------

07



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro


Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações constante do Orçamento vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

06.01.13764481.030.000.4.1.1.0.00 – Obras e Instalações – desp. 254	R\$150.000,00
06.01.13764481.027.000.4.1.1.0.00 – Obras e Instalações - desp. 152	R\$ 87.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 23 de novembro de 2000.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal